CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº ____ / ____
Resp. _____ às ____ hs

LEI MUNICIPAL Nº 3.469, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº 3.464/25.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal Nº 3.464, de 11 de março de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer a seguinte função:

I - 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

II - 02 (dois) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

III - 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e

IV - 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

V - 01 (um) Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

VI - 01 (um) Odontólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 02 DE ABRIL DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2025.04.02 15:48:34 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se em 02.04.2025.

Marcio Vargas Fontoura
Secretário Municipal de Administração